CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
BAHIA

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 26/04/88
Assinatura do Presidente

LEI Nº 461/88

Autoriza o Prefeito Municipal de Vitória da Conquista a celebrar Convênio com a Habitação e Urbanização da Bahia.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Bahia, Decreta e eu promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município de Vitória da Conquista a celebrar Convênio com a Habitação e Urbanização da Bahia/SA URBIS, objetivando / prestação recíproca de assessoramento técnico e cessão de pessoal especializado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, de abril de 1988